

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço Global.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR 050, Km. 278, S/N.º (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, Cep.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada em 14/06/2022**, processo administrativo nº **2022005608**, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.143/0001-62, localizada na Avenida Ricardo Paranhos nº 192, Pio Gomes, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.712-010, neste ato representada por David Araújo Godoi, portador da cédula de Identidade sob o nº 4648599 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 794.985.661-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre do **Processo Administrativo n.º 2022005608, Pregão Presencial n.º 008/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 30/06/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção preventiva e

corretiva, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, por demanda, contemplando a elaboração e execução do plano de manutenção, operação e controle - PMOC, em 260 (duzentos e sessenta) aparelhos de ar condicionados (climatização e refrigeração), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n° 008/2022 e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 008/2022, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Todas as informações referentes as condições de prestação de serviços e fornecimento estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a prestação de serviços no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Ordens de Prestação de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante, referente a prestação de serviços, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante das prestações de serviços referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.143/0001-62, localizada na Avenida Ricardo Paranhos nº 192, Pio Gomes, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.712-010, neste ato representada por David Araújo Godoi, portador da cédula de Identidade sob o nº 4648599 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 794.985.661-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás

SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Eletrolux, Komeco, de 7.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas	Serv.	220	R\$ 93,00	R\$ 20.460,00



	programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.				
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, Consul, Rheem, York, de 7.500 Btu's , conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	140	R\$ 96,00	R\$ 13.440,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: LG, de 8.000 Btu's , conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Admiral, Midea, Eletrolux, LG, Carrie x Power, Philco, Elgin, York de 9.000 Btu's , conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento,	Serv.	1060	R\$ 102,00	R\$ 108.120,00

	sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.				
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Eletrolux, Consul, LG, Komeco, Philco, Elgin, de 12.000 Btu's , conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	820	R\$ 107,00	R\$ 87.740,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: LG, de 17.000 Btu's , conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Eletrolux, Consul, LG, Samsung, de 18.000 Btu's , conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste	Serv.	180	R\$ 113,00	R\$ 20.340,00

	Termo.				
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: Midea, de 22.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, LG, Totaline, Springer, Elgin, de 24.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: Midea de 30.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, em condicionadores de ar	Serv.	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00

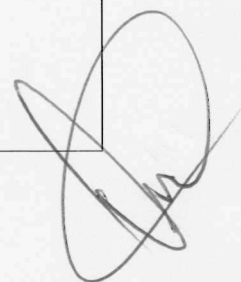
	(ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Komeco de 36.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.				
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, Elgin de 60.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, incluso nos serviços todo material de consumo necessário. Esta manutenção executa um conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente, especificadas no subtópico 4.3 e 4.4 deste Termo.	Serv.	90	R\$ 212,00	R\$ 19.080,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Eletrolux, Komeco, de 7.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	25	R\$ 104,99	R\$ 2.624,75
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, Consul, Rheem, York, de 7.500 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de	Serv.	16	R\$ 105,83	R\$ 1.693,28



	consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.				
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: LG, de 8.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	2	R\$ 101,66	R\$ 203,32
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Admiral, Midea, Eletrolux, LG, Carrie x Power, Philco, Elgin, York de 9.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	117	R\$ 102,49	R\$ 11.991,33
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Eletrolux, Consul, LG, Komeco, Philco, Elgin, de 12.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	90	R\$ 104,16	R\$ 9.374,40
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA , em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: LG, de 17.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos,	Serv.	7	R\$ 110,83	R\$ 775,81



	no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.				
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Eletrolux, Consul, LG, Samsung, de 18.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	20	R\$ 112,16	R\$ 2.243,20
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: Midea, de 22.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	2	R\$ 129,16	R\$ 258,32
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, LG, Totaline, Springer, Elgin, de 24.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	11	R\$ 131,66	R\$ 1.448,26
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) da marca: Midea de 30.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	3	R\$ 140,83	R\$ 422,49

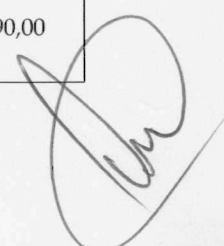


23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Midea, Komeco de 36.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	4	R\$ 185,83	R\$ 743,32
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, em condicionadores de ar (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, Elgin de 60.000 Btu's, conforme relação constante do subtópico 9.4 deste Termo, com fornecimento das peças sob demanda pagas separado e incluso nos serviços a substituição das peças. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada.	Serv.	10	R\$ 222,49	R\$ 2.224,90
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Admiral, Midea, Eletrolux, Consul, LG, Totaline, Carrie x Power, Komeco, Rheem, Springer, Sansung, Philco, Elgin, York, de 7.000 Btu's a 36.000 Btu's. Este serviço tem a função exclusiva de promover a instalação de aparelhos quando houver necessidade, sempre através de Ordem de Serviço emitida e justificada pelo gestor do contrato.	Serv.	56	R\$ 301,65	R\$ 16.892,40
26	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Eletrolux, Elgin de 60.000 Btu's. Este serviço tem a função exclusiva de promover a instalação de aparelhos quando houver necessidade, sempre através de Ordem de Serviço emitida e justificada pelo gestor do contrato.	Serv.	3	R\$ 524,99	R\$ 1.574,97
27	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) das marcas: Admiral, Midea, Eletrolux, Consul, LG, Totaline, Carrie x Power, Komeco, Rheem, Springer, Samsung, Philco, Elgin, York, de 7.000 a 60.000 Btu's.	Serv.	59	R\$ 296,65	R\$ 17.502,35

	Este serviço tem a função exclusiva de remoção de aparelhos quando houver necessidade, sempre através de Ordem de Serviço emitida e justificada pelo gestor do contrato.							
PEÇAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT. PEÇAS	PREÇO MÉDIO TOTAL		
28	Placa Display p/ Evaporadora Piso Teto.	Dugold	Unid.	30	R\$ 235,14	R\$ 7.054,20		
29	Placa Display p/ Evaporadora Split.	Dugold	Unid.	40	R\$ 216,11	R\$ 8.644,40		
30	Placa Evaporadora Split.	Dugold	Unid.	20	R\$ 233,67	R\$ 4.673,40		
31	Placa Evaporadora Piso Teto.	Dugold	Unid.	05	R\$ 332,95	R\$ 1.664,75		
32	Compressor Scroll para Ar Condicionado 12.000 Btus.	Inovatech	Unid.	20	R\$ 1.001,36	R\$ 20.027,20		
33	Compressor Scroll para Ar Condicionado 18.000 Btus.	Inovatech	Unid.	09	R\$ 1.296,36	R\$ 11.667,24		
34	Compressor Scroll para Ar Condicionado 22.000 Btus.	Inovatech	Unid.	01	R\$ 1.634,01	R\$ 1.634,01		
35	Compressor Scroll para Ar Condicionado 36.000 Btus.	Inovatech	Unid.	03	R\$ 2.386,47	R\$ 7.159,41		
36	Compressor Scroll para Ar Condicionado 60.000 Btus.	Inovatech	Unid.	06	R\$ 3.085,91	R\$ 18.515,46		
37	Compressor Scroll para Ar Condicionado 7.500 Btus.	Inovatech	Unid.	09	R\$ 860,12	R\$ 7.741,08		
38	Compressor Scroll para Ar Condicionado 9.000 Btus.	Inovatech	Unid.	32	R\$ 913,12	R\$ 29.219,84		
39	Controle Remoto para Aparelho LG ou equivalente.	Inovatech	Unid.	12	R\$ 118,10	R\$ 1.417,20		
40	Controle Remoto para Aparelho Midea/Carrier ou equivalente.	Hulter	Unid.	18	R\$ 107,68	R\$ 1.938,24		
41	Controle Remoto para Aparelho Electrolux ou equivalente.	Hulter	Unid.	26	R\$ 114,10	R\$ 2.966,60		
42	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 18.000 Btus.	Hulter	Unid.	08	R\$ 379,16	R\$ 3.033,28		
43	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 36.000 Btus.	Hulter	Unid.	02	R\$ 540,66	R\$ 1.081,32		
44	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 60.000 Btus.	Hulter	Unid.	03	R\$ 694,12	R\$ 2.082,36		
45	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 9.000	Hulter	Unid.	13	R\$ 321,22	R\$ 4.175,86		

	Btus.					
46	Motor Ventilador da Condensadora de Ar 22.000 Btus.	Hulter	Unid.	01	R\$ 429,42	R\$ 429,42
47	Gás Refrigerante R-22.	Dugold	Kg	250	R\$ 334,58	R\$ 83.645,00
48	Gás Refrigerante Ecológico R-410.	Dugold	Kg	250	R\$ 367,83	R\$ 91.957,50
49	Motor Ventilador da Evaporadora 9.000 Btus.	Hulter	Unid.	30	R\$ 251,72	R\$ 7.551,60
50	Motor Ventilador da Evaporadora 12.000 Btus.	Hulter	Unid.	20	R\$ 282,72	R\$ 5.654,40
51	Motor Ventilador da Evaporadora 18.000 Btus.	Hulter	Unid.	09	R\$ 356,67	R\$ 3.210,03
52	Motor Ventilador da Evaporadora 22.000 Btus.	Hulter	Unid.	01	R\$ 422,23	R\$ 422,23
53	Motor Ventilador da Evaporadora 36.000 a 60.000 Btus.	Hulter	Unid.	09	R\$ 521,18	R\$ 4.690,62
54	Serpentina Condensador em cobre 7.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	08	R\$ 755,91	R\$ 6.047,28
55	Serpentina Condensador em cobre 9.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	35	R\$ 773,75	R\$ 27.081,25
56	Serpentina Condensador em cobre 12.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	18	R\$ 860,04	R\$ 15.480,72
57	Serpentina Condensador em cobre 18.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	10	R\$ 1.095,12	R\$ 10.951,20
58	Serpentina Condensador em cobre 22.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	01	R\$ 1.262,74	R\$ 1.262,74
59	Serpentina Condensador em cobre 30.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	01	R\$ 1.693,41	R\$ 1.693,41
60	Serpentina Condensador em cobre 36.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	02	R\$ 1.954,75	R\$ 3.909,50
61	Serpentina Condensador em cobre 60.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	05	R\$ 2.608,63	R\$ 13.043,15
62	Serpentina Evaporador em cobre 7.000 Btus.	Springer/M idea	Unid.	08	R\$ 534,48	R\$ 4.275,84
63	Serpentina Evaporador em cobre 9.000 Btus.	Springer	Unid.	35	R\$ 654,71	R\$ 22.914,85
64	Serpentina Evaporador em cobre 12.000 Btus.	Springer	Unid.	18	R\$ 747,97	R\$ 13.463,46
65	Serpentina Evaporador em cobre 18.000 Btus.	Springer	Unid.	08	R\$ 887,27	R\$ 7.098,16
66	Serpentina Evaporador em cobre 22.000 Btus.	Springer	Unid.	01	R\$ 958,79	R\$ 958,79
67	Serpentina Evaporador em cobre 30.000 Btus.	Springer	Unid.	01	R\$ 1.271,46	R\$ 1.271,46
68	Serpentina Evaporador em cobre 36.000 Btus.	Springer	Unid.	02	R\$ 1.500,41	R\$ 3.000,82

69	Serpentina Evaporador em cobre 60.000 Btus.	Springer	Unid.	05	R\$ 1.902,45	R\$ 9.512,25
70	Filtro Secador ¼ Soldável.	Danfoss	Unid.	100	R\$ 118,95	R\$ 11.895,00
71	Filtro Secador ½ Soldável.	Danfoss	Unid.	20	R\$ 131,84	R\$ 2.636,80
72	Filtro Secador ¾ Soldável.	Danfoss	Unid.	32	R\$ 165,41	R\$ 5.293,12
73	Filtro Secador 7/8 Soldável.	Danfoss	Unid.	10	R\$ 204,01	R\$ 2.040,10
74	Filtro Secador 3/8 Soldável.	Danfoss	Unid.	80	R\$ 155,75	R\$ 12.460,00
75	Relê de Placa Potência.	Sanyou	Unid.	35	R\$ 78,96	R\$ 2.763,60
76	Contactador Trifásico Siemens ou equivalente.	Siemes	Unid.	25	R\$ 328,14	R\$ 8.203,50
77	Contactador Bifásico Siemens ou equivalente.	Siemes	Unid.	20	R\$ 274,01	R\$ 5.480,20
78	Válvula de Serviço Split ¼ x ½.	Hulter	Unid.	25	R\$ 114,36	R\$ 2.859,00
79	Válvula de Serviço Split 3/8 x ¾.	Hulter	Unid.	25	R\$ 122,07	R\$ 3.051,75
80	Válvula de Serviço Piso Teto ½ x 7/8.	Hulter	Unid.	20	R\$ 151,30	R\$ 3.026,00
81	Óleo Mineral para Compressor R-22.	Montreal	Litros	20	R\$ 94,26	R\$ 1.885,20
82	Óleo Sintético para Compressor R-410.	Montreal	Litros	30	R\$ 100,75	R\$ 3.022,50
83	Gás para Limpeza Linha Frigorígena R-141B.	Ecomate	Kg	200	R\$ 178,41	R\$ 35.682,00
84	Hélice Motor da Condensadora.	LG	Unid.	90	R\$ 340,47	R\$ 30.642,30
85	Caixa Proteção Disjuntor Unipolar com Tomada 20A Sobrepor.	Weg	Unid.	150	R\$ 74,40	R\$ 11.160,00
86	Capacitor 20 uF.	Dugold	Unid.	30	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00
87	Capacitor 25 uF.	Dugold	Unid.	50	R\$ 57,69	R\$ 2.884,50
88	Capacitor 30 uF.	Dugold	Unid.	60	R\$ 63,39	R\$ 3.803,40
89	Capacitor 40 uF.	Dugold	Unid.	60	R\$ 74,29	R\$ 4.457,40
90	Capacitor 50 uF.	Dugold	Unid.	30	R\$ 79,82	R\$ 2.394,60
91	Capacitor p/ Módulo Ventilação Evaporadora Inverter.	LG	Unid.	40	R\$ 94,47	R\$ 3.778,80
92	Filtro de Ar para Evaporadora Split.	LG	Unid.	30	R\$ 82,51	R\$ 2.475,30
93	Filtro de Ar para Evaporadora ACJ.	Electrolux	Unid.	10	R\$ 80,02	R\$ 800,20
94	Filtro de Ar para Evaporadora Piso Teto.	Springer/Midea	Unid.	20	R\$ 95,22	R\$ 1.904,40
95	Sensor de Imersão Evaporadora (Degelo).	Springer/Midea	Unid.	180	R\$ 57,57	R\$ 10.362,60
96	Sensor de Temperatura Ambiente.	Springer/Midea	Unid.	200	R\$ 73,45	R\$ 14.690,00



97	Termostato Ambiente.	Coel	Unid.	30	R\$ 211,67	R\$ 6.350,10
98	Tubulação de Cobre ¼.	Eluma	Metros	600	R\$ 67,09	R\$ 40.254,00
99	Tubulação de Cobre ½.	Eluma	Metros	200	R\$ 73,92	R\$ 14.784,00
100	Tubulação de Cobre ¾.	Eluma	Metros	600	R\$ 83,75	R\$ 50.250,00
101	Tubulação de Cobre ¾.	Eluma	Metros	600	R\$ 75,09	R\$ 45.054,00
102	Tubulação de Cobre 7/8.	Eluma	Metros	100	R\$ 104,25	R\$ 10.425,00
103	Tubulação Isolante ¼.	Polimex	Metros	900	R\$ 15,46	R\$ 13.914,00
104	Tubulação Isolante ½.	Polimex	Metros	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
105	Tubulação Isolante ¾.	Polimex	Metros	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
106	Tubulação Isolante ¾.	Polimex	Metros	800	R\$ 15,95	R\$ 12.760,00
107	Tubulação Isolante 7/8.	Polimex	Metros	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
108	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 7.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	10	R\$ 309,87	R\$ 3.098,70
109	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 7.500 Btus.	Springer/Midea	Unid.	08	R\$ 288,37	R\$ 2.306,96
110	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 9.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	40	R\$ 333,19	R\$ 13.327,60
111	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 12.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	25	R\$ 379,07	R\$ 9.476,75
112	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 17.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	05	R\$ 431,41	R\$ 2.157,05
113	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 18.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	15	R\$ 468,47	R\$ 7.027,05
114	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 22.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	01	R\$ 533,38	R\$ 533,38
115	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 24.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	06	R\$ 587,84	R\$ 3.527,04
116	Turbinas para Evaporadoras Ar Split 30.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	01	R\$ 541,09	R\$ 541,09
117	Turbinas para Evaporadoras Ar Piso Teto 36.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	04	R\$ 505,56	R\$ 2.022,24
118	Turbinas para Evaporadoras Ar Piso Teto 60.000 Btus.	Springer/Midea	Unid.	08	R\$ 563,61	R\$ 4.508,88
119	Suporte para Ar Condicionado Split 400 mm.	Springer/Midea	Kit	20	R\$ 54,64	R\$ 1.092,80
120	Suporte para Ar Condicionado Split 450 mm.	Hulter	Kit	70	R\$ 61,07	R\$ 4.274,90
121	Suporte para Ar Condicionado Split 500 mm.	Hulter	Kit	70	R\$ 87,17	R\$ 6.101,90

122	Suporte para Ar Condicionado Split 600 mm.	Hulter	Kit	60	R\$ 152,13	R\$ 9.127,80
123	Suporte para Ar Condicionado Piso Teto 600 mm.	Hulter	Par	20	R\$ 200,12	R\$ 4.002,40
124	Suporte para Ar Condicionado Piso Teto 800 mm.	Hulter	Kit	20	R\$ 204,44	R\$ 4.088,80
125	Disjuntor 10 A.	Weg	Unid.	60	R\$ 24,57	R\$ 1.474,20
126	Disjuntor 16 A.	Weg	Unid.	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
127	Disjuntor 20 A.	Weg	Unid.	15	R\$ 0,88	R\$ 463,20
128	Disjuntor 25 A.	Weg	Unid.	15	R\$ 34,31	R\$ 514,65
129	Porca Latão Forjado ¼.	Hulter	Unid.	130	R\$ 20,84	R\$ 2.709,20
130	Porca Latão Forjado ⅜.	Hulter	Unid.	130	R\$ 22,26	R\$ 2.893,80
131	Porca Latão Forjado ½.	Hulter	Unid.	20	R\$ 24,89	R\$ 497,80
132	Porca Latão Forjado ¾.	Hulter	Unid.	20	R\$ 28,42	R\$ 568,40
133	Porca Latão Forjado ¾.	Hulter	Unid.	30	R\$ 31,78	R\$ 953,40
134	Porca Latão Forjado ¾.	Hulter	Unid.	20	R\$ 45,49	R\$ 909,80
135	Kit Parafuso p/ Instalação Ar Condicionado.	Hulter	Unid.	180	R\$ 16,59	R\$ 2.986,20
136	Cabo PP 4x2,5 mm.	Frionel	Metros	600	R\$ 19,97	R\$ 11.982,00
137	Cabo PP 3x2,5 mm.	Frionel	Metros	1.000	R\$ 17,88	R\$ 17.880,00
138	Manta Térmica PVC 10 m p/ isolamento térmico Isotubo.	Polipex	Unid.	800	R\$ 14,68	R\$ 11.744,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.369.884,79

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.369.884,79 (HUM MILLHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OTOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial nº 008/2022**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do Fiscal da prestação de serviços, objeto da presente Ata;

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir ordens de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.


9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS**.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 008/2022**.

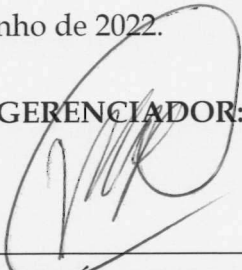
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

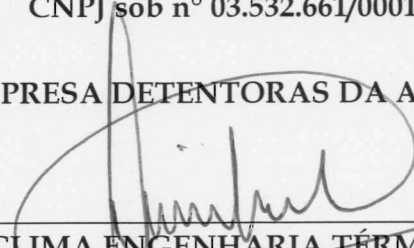
Catalão, GO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56

EMPRESA DETENTORAS DA ATA SRP:



MAXCLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ sob o nº 10.637.143/0001-62

Testemunhas:

- 1. _____ CPF: _____
- 2. _____ CPF: _____